

**CONTROLADORIA-GERAL DA UNIÃO****PORTARIA Nº 590/2021**

O SUPERINTENDENTE DA CONTROLADORIA REGIONAL DA UNIÃO NO ESTADO DO CEARÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso X, do art. 133, do Anexo I da Portaria CGU nº 677, de 10 de março de 2017, publicada no Diário Oficial da União de 14 de março de 2017 e competência que lhe foi delegada pela Portaria nº 3.251, de 11 de dezembro de 2018, e considerando o disposto no Decreto nº 9.373, de 11 de maio de 2018, alterado pelo Decreto nº 10.340, de 06 de maio de 2020, que regulamenta, no âmbito da Administração Pública Federal, o reaproveitamento, a movimentação, a alienação e outras formas de desfazimento de material, no Decreto nº 5.940, de 25 de outubro de 2006 e na Lei nº 12.305, de 2 de agosto de 2010, resolve:

Art. 1º Revogar os efeitos da Portaria nº 1621/2019 e instituir nova Comissão Permanente de Desfazimento, Avaliação e Classificação dos Bens Patrimoniais Móveis da Controladoria Regional da União no Estado do Ceará, em Fortaleza-CE.

Art. 2º A Comissão será formada pelos servidores **ADRIANO DE QUEIROZ ALMEIDA**, Técnico Federal de Finanças e Controle, matrícula SIAPE nº 1096139, **ROBERTA SANTANA DE ALENCAR**, Técnico Federal de Finanças e Controle, matrícula SIAPE nº 1101789 e **TICIANA PONTES ALVES LIMA**, Técnico Federal de Finanças e Controle, matrícula SIAPE nº 1641563.

Art. 3º A Comissão será presidida pelo servidor **ADRIANO DE QUEIROZ ALMEIDA**, que, nas suas ausências legais e regulamentares, será substituído pela servidora **ROBERTA SANTANA DE ALENCAR**.

**Parágrafo único.** Para auxiliar nos trabalhos, poderá solicitado ao Superintendente da Regional-CE servidores efetivos e requisitados e, ainda, empregados de empresas prestadoras de serviços terceirizados, os quais desenvolverão tarefas administrativas sob supervisão do Presidente da Comissão, ou seu suplente, quando for o caso.

Art. 4º A Comissão tem o objetivo de avaliar os bens fisicamente, emitir parecer técnico motivando o desfazimento e organizar os lotes dos bens em condições de alienação, observando a legislação pertinente e os procedimentos próprios da Controladoria Geral da União.

Art. 5º São atribuições da Comissão:

I - classificar os bens, nos termos do Decreto nº 9.373, de 11 de maio de 2018;

II - realizar os demais procedimentos que integram o processo de alienação de material;

III - produzir os documentos comprobatórios dos atos e fatos; e

IV - tratar de assuntos afetos à separação dos resíduos recicláveis descartados pelo órgão e à Coleta Seletiva Solidária.

Art. 6º Todos os atos da Comissão deverão ser sempre assinados pelo presidente e pelos demais membros, em especial para o caso de desfazimento de bens patrimoniais de informática.

Art. 7º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação



Documento assinado eletronicamente por **GIOVANNI PACELLI CARVALHO LUSTOSA DA COSTA**, Superintendente da Controladoria Regional da União no Estado do Ceará, em 10/03/2021, às 19:02, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, §1º, do Decreto nº 8.539, de 08 de outubro de 2015.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.cgu.gov.br/conferir> informando o código

verificador 1862975 e o código CRC B6BDF2D2